



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece nova remuneração aos conselheiros tutelares do Município de Ibiracatu - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastado, perceberão, a título de subsídio, o equivalente à R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), preservado os demais direitos descritos na Lei Municipal nº 377, de 10 de abril de 2019.

**Parágrafo Único.** O valor previsto neste artigo incidirá a partir da competência de maio de 2023.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ibiracatu – MG, 15 de junho de 2023.

*Arlis Soares Coutinho*  
ARLIS SOARES COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL

*Arlis Soares Coutinho*  
CPF: 041.301.016-33  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ibiracatu-MG

**PUBLICADO**  
**EM 15/06/2023**

*Tatiane Costa Silva*  
CPF: 110.454.635-12  
Secretária Municipal de Administração  
Ibiracatu-MG